

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

Número Processo de Compra: 5071002 000002/2025

Processo Administrativo SEI: 5070.01.0000060/2025-45

Período de cadastramento de propostas: até às 08:59 de 27/03/2025

Período de lances: 27/03/2025 das 09h até às 15h

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A **Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas**, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor através de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c incisos I e II do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Cohab Minas, e, desde que não conflite com os anteriores, da Resolução SEPLAG/MG 34/2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

1.2. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da dispensa de licitação por valor - cotação eletrônica de preços - COTEP é aquele descrito no Termo de referência anexo ao Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

3.1.2. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3.3. Os participantes deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto perdurar o certame e durante eventual execução contratual.

3.3.1. Os participantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br> por qualquer pessoa física ou jurídica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia 27/03/2025, das 09h até às 15h.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (hum real), para o lote.

5.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.6. Na hipótese de o menor lance ser igual ao valor da menor proposta cadastrada ou do menor valor orçado, sendo fornecedores diferentes, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.7. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade ao valor de referência, sendo este último o menor orçamento recebido até o momento pela administração, observado no que couber:

6.1.1. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de

conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, de condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

6.3.1. O prazo para o envio da proposta ajustada será de até 1 (uma hora), podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art. 135 do RILC.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial do representante legal.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- b) Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

7.2. A regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC.

7.3. Os documentos elencados no caput podem ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata ou mediante justificativa da área técnica demandante com a aprovação do Diretor respectivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

8.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui para se cadastrar".

8.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, para os casos de inexecução contratual e as previstas nos arts. 297 e 298 do RILC da Cohab Minas para os atos que dizem respeito à Dispensa de Licitação - por valor.

9.2. Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, serão comunicados à Controladoria Geral do Estado, conforme regulamento aplicável.

9.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohab Minas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. Dúvidas sobre a contratação deverão ser encaminhadas para o email: wilson.rosa@cohab.mg.gov.br.

10.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.3.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.4. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.4.1. Republicar o procedimento;

10.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.5. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade

promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na Cohab Minas. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Cohab Minas.

10.9. No caso de eventual divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

10.10. Os documentos e a proposta apresentados pelo participante vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.

10.11. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.12. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Verteiro Rosa**, **Assistente Administrativo**, em 21/03/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109877051** e o código CRC **D225FA23**.

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - COMPRA DIRETA (DISPENSA POR VALOR)**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de SSDs (Solid State Disc), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo.

LOTE 1					
ITEM	CÓDIGO CATMAS	OBJETO	MARCA	UN.	QUANTIDADE
1	1649060	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 520/300MB/S; INTERFACE: SATA	Kingston, WD (Western Digital), Sandisk, Seagate, Kingspec, (similar ou de melhor qualidade	un	15

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Fornecimento de 15 unidades de SSD (Solid Storage Disc), padrão SATA, de 2,5 polegadas, com capacidade de armazenamento entre 240 Gigabytes e 256 Gigabytes, com capacidade de leitura de 550 Megabytes por segundo e de gravação de 450 Megabytes por segundo e interface SATA 3 (6 Gigabytes/s).

2.2. As informações técnicas sobre o produto (atestando que atendem às especificações descritas no parágrafo anterior) deverão estar presentes em conjunto com o item, através de documento impresso avulso ou na caixa do produto ou com o endereço eletrônico específico do SSD fornecido.

3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

3.1. Os itens foram agrupados em 01 lote face a necessidade de contratação de um único item.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. A contratação descrita no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

4.1.1. Atualizar equipamentos obsoletos que ainda contam com HDs (que são muito mais lentos) substituindo-os em máquinas que estejam com o desempenho comprometido;

4.1.2. Formação de pequena reserva para substituição imediata de máquinas que apresentem defeitos;

4.1.3. Atendimento à demanda de utilização de máquinas por possíveis novos funcionários da empresa.

4.1.4. A não previsão dessa compra no PAC se deu por termos pleiteado nele a aquisição de 50 conjuntos de desktops completos, o que foi negado.

4.1.5. No momento atual da empresa, muitas contratações estão sendo feitas, o que também não

era uma informação concreta no ato da formação de proposta do PAC.

5. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

5.1. A COHAB reserva-se o direito de solicitar à LICITANTE detentora do menor preço a apresentação de 1 (uma) amostra do item do Lote único.

5.2. As amostras deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, na Gerência de Processos e Indicadores da COHAB MINAS, com sede em Belo Horizonte/MG, no Edifício Gerais, 14º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, CEP 31.630-901, no horário das 9h às 17h, devidamente identificadas com o nome da LICITANTE.

5.2.1. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado à critério da COHAB, mediante solicitação formal da LICITANTE interessada.

5.3. As amostras serão avaliadas pela Gerência de Processos e Indicadores, que emitirá laudo, considerando os seguintes critérios:

a) Compatibilidade com as características solicitadas.

5.4. A COHAB não se responsabilizará por danos causados por terceiros às amostras ou por defeitos detectados durante os testes.

5.5. Será desclassificada, independentemente de qualquer outro motivo, a LICITANTE que tiver qualquer uma de suas amostras reprovadas e/ou deixar de apresentá-las na forma exigida.

5.5.1. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, será(ão) convocada(s) a(s) LICITANTE(S) remanescente(s), na ordem de classificação, para apresentarem as amostras nos mesmos termos e condições indicados neste item, e assim sucessivamente, até verificação de amostras que atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

6. LOCAL DE ENTREGAS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4001- 14º andar (Lado Ímpar / Prédio Gerais) - Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP 31630-901 e deverá ocorrer entre às 9h e 17h mediante agendamento prévio com o Sr Américo Manoel da Silva Júnior através do telefone (31) 3915-1079 ou e-mail americo.junior@cohab.mg.gov.br.

6.2. O recebimento do objeto contratual dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes deste termo, do contrato e da proposta vencedora;

b) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação da cobrança e constatar e relacionar as alterações necessária quando for o caso, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

c) As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos;

d) Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências deste termo, do contrato, da Ordem de Compras e Serviços - OCS e da proposta vencedora, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade solicitante, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das

garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO BEM

7.1. A entrega deverá ser única e efetivada em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento de cobrança na Gerência de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada.

8.1.1. Os documentos de cobrança deverão conter a certificação pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, no caso de emissão de OCS.

8.1.2. Se o documento de cobrança apresentar incorreções será devolvido à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante.

8.1.3. Se o processo de pagamento encaminhado à GF apresentar inconsistências será devolvido ao gestor/fiscal/chefia da unidade demandante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do processo corrigido.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não se aplica.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no procedimento de contratação direta que o originou, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente as obrigações dispostas no art. 238 do RILC da COHAB Minas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da COHAB:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado ou através da chefia da unidade solicitante, no caso de emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS.

II - Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

III - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo.

IV - Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

- a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados a este Termo;
- b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
- c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste termo.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A presente contratação será formalizada através da emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência: Não se aplica.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação de consórcio para esse objeto. Valor muito baixo para ativar essa alternativa.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

17. ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. Não se aplica.

18. SANÇÕES E RESCISÕES

18.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada aquelas previstas nos arts. 297 e 298 do RILC da COHAB Minas.

18.2. Constituem motivo para rescisão contratual as dispostas no art 281 do RILC da COHAB Minas.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Não se aplica.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

21.1. Recomenda-se que a presente contratação seja realizada por dispensa com fulcro no art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 c/c art. 128, inc. II do RILC da COHAB Minas.

21.2. Por se tratar de bem comum, a aquisição deverá ser realizada prioritariamente por COTEP.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. Matriz de Risco: Compra de SSD (Contratante vs. Contratada)

Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Severidade (Probabilidade x Impacto)	Ação Mitigadora
1. Defeito de Fabricação	Contratada	Médio	Alto	Alto	Contratada deve garantir a qualidade do produto e fornecer garantia de fábrica.
2. Falta de Compatibilidade	Contratante	Baixo	Alto	Médio	Contratante deve verificar as especificações de compatibilidade antes da compra.

23. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	OBJETO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SSD (Solid Storage Disc), padrão SATA, de 2,5 polegadas, com capacidade de armazenamento entre 240 Gigabytes e 256 Gigabytes, com capacidade de leitura de 550 Megabytes por segundo e de gravação de 450 Megabytes por segundo e interface SATA 3 (6 Gigabytes/s)	15		

24. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Termo de Referência: Alexandre Magno Ribeiro Soares, GPI-TI

Fiscal do Contrato: Marconi Tilton, GPI-TI

Suplente do Fiscal do Contrato: Não se aplica.

Gestor do contrato: Não se aplica.

Autoridade Competente: José Bonifácio de Andrada, GH

Chefia da unidade demandante no caso de formalização por emissão de Ordem de Compras e Serviços-OCS: Américo Manoel da Silva Júnior, GPI



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magno Ribeiro Soares, Assistente Administrativo**, em 18/02/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Americo Manoel da Silva Junior**, **Gerente**, em 19/02/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Moura de Medeiros**, **Vice-Presidente**, em 18/03/2025, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Tilton**, **Analista Administrativo Financeiro I**, em 19/03/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107752626** e o código CRC **98F588F9**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000060/2025-45

SEI nº 107752626